



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará  
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

---

### LEI MUNICIPAL Nº 505/2011-GAB, de 19 Agosto de 2011.

*Institui o "Dia da Bíblia" e o inclui no calendário oficial do município e dá outras providência*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado, anualmente, no Segundo Sábado do mês de Dezembro.

Art. 2º - A data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - O poder Público poderá, nos termos da lei, construir um monumento da Bíblia para que seja referência do ponto de encontro das entidades religiosas.

Art. 4º - O poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data criada, inclusive autorizando a realização de Eventos Culturais e homenagens.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de Agosto de 2011.

**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**

Prefeito do Município de Tangará

---